

O trabalho infantil: uma realidade que não pode ser analisada fora do contexto familiar

Childish work: a reality cannot be analyzed out of the family context

R esumo

Tema presente na mídia, no discurso político, nos planos e programas governamentais e não governamentais, o trabalho infantil é um fenômeno social existente em todo o mundo. A discussão desta temática revela, de maneira contundente, que algumas parcelas da sociedade têm se alertado para esta problemática. O trabalho infantil, aliado à baixa escolaridade, acaba por gerar a baixa qualidade de vida destas crianças e adolescentes, bem como sua má qualificação profissional. Foi com a preocupação voltada a estes pequenos trabalhadores do município de São José que desenvolvemos nosso estudo exploratório. No intuito de desvelar o Trabalho Infantil, não apenas atento à realidade isolada das famílias que vivem em situação de exclusão, mas também atento à necessidade de discutir novas formas de trabalho que as tornem sujeitos e objetos principais da nossa intervenção. Assim, destacaremos a realidade vivida por estas crianças e adolescentes e ressaltaremos o trabalho do Serviço Social junto a suas famílias.

Palavras-chave: erradicação, trabalho infantil, família, Serviço Social

A bstract

The issue of child work is a social phenomenon existing all over the world being present in the media, in political speeches, and also in governmental and non-governmental programmes worldwide. The very fact that the topic has merited the attention of various slices of society is evidence of its importance in modern society. Child work together with low schooling levels end up producing the bad quality of life of the children and adolescents involved as well as their inadequate professional qualification. The concern with these little workers in São José, SC, Brazil, led to the exploratory study here reported, which aims to reveal the realities of child work not only in relation to the isolation and exclusion of individual families but also in relation to the need for intervention in such situations so as to transform these children and their families into the subject and object of our professional action. First, this article brings the reality of such children and adolescents to the fore; then it explores the possibilities of Social Work intervention in such matters.

Key words: eradication, child work, family, Social Service.



Rúbia dos Santos

Assistente Social – CRESS 2616 – 12ª Região.

Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil da Prefeitura Municipal de São José.

Pós-graduanda (Especialização) em Metodologia de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco, na Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Mestranda em Serviço Social, na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

A realidade do trabalho infantil

Atualmente, o desemprego em massa e a precarização nas relações de trabalho constituem uma das múltiplas causas que acelera o fenômeno do trabalho infantil e da exploração dos adolescentes no trabalho.

O trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos de idade é um fenômeno social existente em todas as partes do mundo, variando em intensidade e gravidade dependendo do local em que se manifesta. Sabe-se que é um fenômeno existente também em países ricos, desenvolvidos, mas é nos países mais pobres, de terceiro mundo ou em desenvolvimento, que os números são mais expressivos. Dados da OIT, revelam que 95 % do contingente de crianças e adolescentes trabalhadores encontram-se nestes países. (FUNDAÇÃO Djalma Guimarães, relatório 3, cap.5).

As normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho – OIT recomendam que a idade mínima de ingresso no mercado de trabalho coincida com a idade em que cessa a obrigatoriedade escolar. No Brasil, essa obrigatoriedade cessa aos quinze anos de idade, não coincidindo, desta forma, com a idade recomendada.

Até o ano de 1988, existiam três limites de idade mínima para trabalhar: 12 anos era o limite inferior, 14 anos o limite básico e 18 anos o limite superior. Com a Emenda Constitucional N.20, de 20 de dezembro de 1998, o Brasil, após muitas discussões, elevou a idade mínima para 16 anos de idade e, na condição de aprendiz, para 14 anos de idade, onde as atividades podem ser exercidas em duas situa-

ções: na escola, através de estágios e, em empresas, através de contratos tridimensionais, com a concessão do adolescente, da escola e da empresa.

Mas, mesmo com todas estas recomendações, o processo de globalização da economia, o desemprego em massa, o desamparo às famílias e muitos outros fatores introduzem um cenário de bastante precariedade para países de terceiro mundo, como o Brasil, que não consegue acompanhar o ritmo dos países mais avançados. Desta forma, muitas famílias abandonam as cidades do interior e migram para os grandes centros urbanos em busca de melhores condições de vida, deparando-se com uma realidade muito diferente, onde o novo ritmo de vida faz com que procurem estabelecer novas estratégias de sobrevivência.

**Em muitas famílias,
os filhos são considerados
mais uma fonte de renda,
já que o salário dos pais
é insuficiente para
o sustento familiar.**

Assim, o fenômeno do trabalho infantil se atualiza historicamente como resultado da degradação dos níveis de vida das famílias que necessitam do trabalho dos filhos como estratégia de sustento e sobrevivência.

Encontramos no relatório elaborado pela Fundação Djalma Guimarães um texto que aborda a questão do trabalho infantil mostrando alguns fatores que colaboram para a expansão do trabalho infantil: a) a pobreza crescente principalmente nos países de terceiro mundo, gerando a baixa qualidade de vida dessas crianças, que não possuem acesso aos bens e serviços fundamentais; b) a deficiência do sistema educacional; c) a ineficácia do contro-

le e aplicação das leis de proteção ao trabalho precoce, onde a fiscalização é ineficiente; d) as vantagens econômicas que essa mão-de-obra barata gera¹; e) os pais que consideram o trabalho preferível à escola e acreditam que o trabalho é disciplinador e desenvolve o senso de responsabilidade no indivíduo; f) os políticos que não se preocupam em formular leis de punição para as pessoas que colaboram com o trabalho infantil ou empregam crianças e adolescentes, e também da população em geral, que tende a naturalizar este problema.

Sabe-se que o trabalho condenável é aquele que furta as possibilidades de uma criança ser criança e de um adolescente ser adolescente, é aquele que faz as crianças sofrerem várias conseqüências que lhes deixam marcas pelo resto de suas vidas.

O trabalho condenado, proibitivo é aquele que as crianças e adolescentes são forçados a realizar para sobreviver, para contribuir na renda familiar; é o trabalho que os faz abandonar a escola e o brincar, que os faz renunciar ao desenvolvimento de suas potencialidades e, conseqüentemente, de participar de forma mais igualitária da riqueza social, cultural e econômica da sociedade a que pertencem (CARVALHO, 1997, p.109).

Na maioria das vezes, as crianças que trabalham, exercem atividades desqualificadas, perigosas, abusivas, expostas ao tempo, ao mundo da rua, e a situações constrangedoras. Algumas cumprem jornadas superiores a quatro horas diárias, com produtividade igual à exigida dos adultos, nesses casos crianças e adolescentes sofrem comprometimentos na área da saúde física, no seu desenvolvimento intelectual, afetivo e moral, resultando na baixa escolaridade e na precária qualificação profissional.

O trabalho precoce, aliado a baixa escolaridade, acaba por estimular a mão-de-obra desqualificada, o que dificulta a sua inserção profissional no futuro (FUNDAÇÃO Djalma Guimarães, relatório 3, cap. 5).

Deve-se levar em consideração não só os aspectos visíveis desta dura realidade, mas também aqueles que as pessoas não conseguem, na maioria das vezes, perceber:

[...] há outros comprometimentos mais sutis, mais finos, pouco perceptíveis numa sociedade de desiguais. Eles se referem à baixa auto-estima, à exclusão cumulativa dos bens culturais e riqueza societária, ao processo de subalternização quase irreversível, à adultização precoce (CARVALHO, 1997, p. 109).

Pode-se destacar ainda que, com o passar dos anos, estas crianças perdem a capacidade motora fina que facilita a escrita e muitas outras habilidades que não se desenvolvem pela falta de estímulo. Não existe o processamento de novas informações, pois estas dificilmente chegam ao local onde trabalham, e a vida destas pessoas se torna uma rotina e uma luta incessante pela sobrevivência.

Surgem então as dificuldades de falar corretamente, de aprender algo novo, de estudar e conseguir ingressar em uma universidade. O que resta a estas pessoas é o serviço pesado, ou então aquele que não utilize o intelecto.

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho [...] (ECA, at.53).

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – preconiza ainda alguns itens considerados de suma importância para crianças e adolescentes: a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e o acesso à escola pública e gratuita próxima à sua residência.

Partindo para o problema da relação trabalho e escola, ressalta-se que a Constituição Federal estabelece em seu Artigo 205 que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, em colaboração com os diversos segmentos da sociedade. O Artigo 208, por sua vez, determina que o ensino fundamental é obrigatório e gratuito para todos e também para os que não tiveram acesso na idade adequada, que seria de 7 a 14 anos.

Sabe-se que muitos trabalhadores conciliam trabalho e escola, no entanto os índices de evasão escolar aumentam à medida em que aumenta a idade. Desta forma, cria-se a defasagem escolar, ou seja, as crianças e os adolescentes que trabalham se atrasam cada vez mais na escola, por motivos de desistência e repetência, entre outros (RIZZINI, 1996).

Além do problema da evasão escolar, existem outros problemas graves, ligados ao trabalho precoce. São referentes à segurança e acontecem nos locais de trabalho, como a falta dos equipamentos de proteção individual (E.P.I), que reduzem a exposição dos trabalhadores a riscos em ambientes de trabalho. O equipamento de segurança é um direito do trabalhador e também é um dever usá-lo. Segundo a legislação, quando se tratam de casos em que as medidas de proteção coletivas não são suficientes para evitar os agentes de risco, deve-se utilizar então, no mínimo, luvas de proteção, capacetes, máscaras respiratórias e protetores auditivos.

Em todo o mundo, existem aproximadamente 250 milhões de crianças e/ou adolescentes com idade entre 5 e 15 anos de idade, nesta situação;

destas, 120 milhões trabalham em período integral.

Foi com a preocupação voltada a estas crianças e adolescentes que a Organização Internacional do Trabalho – OIT assumiu um importante papel na busca pela erradicação do Trabalho Infantil. Fundada em 1919 pelo tratado de Versalhes, a OIT, possui como fundamentos principais os fatores de índole humanitária e social, política e econômica. Seu objetivo central é promover a paz e a justiça social no mundo, reunindo em torno de uma mesma mesa, em condições igualitárias, seus parceiros e atores sociais, governos, empregadores e trabalhadores; por isso possui um caráter tripartite (SANTOS,1994).

Atualmente, a OIT possui a sua sede em Genebra, na Suíça, país escolhido por ser o mais anti-militar da Europa. Desde a sua fundação, a OIT realizou muitas pesquisas e lançou muitos programas, dentre eles, destacamos, o IPEC (Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil), cuja origem remonta a 1991.

Nesse ano a OIT firmou um acordo com o governo da Alemanha, visando a eliminação do trabalho quando realizado abaixo da idade mínima permitida e também a proteção especial aos menores de dezoito anos. Foi deste acordo que nasceu o IPEC; posteriormente, muitos outros países começaram a participar também, tendo sempre o apoio político e financeiro da OIT.

O IPEC tem como objetivos centrais: aumentar a capacidade dos membros da OIT e das ONGs de projetar, implementar e avaliar políticas e programas que visem a eliminação do trabalho infantil e também no que diz respeito à proteção; determinar pontos fortes e fracos de intervenção em âmbito comunitário; criar mecanismos nacionais e internacionais que

sejam capazes de gerar conscientização pública, no combate ao trabalho infantil (MANUAL operacional do PETI, 1999).

O Brasil foi um dos cinco primeiros países a adotar o IPEC, estando entre os 35 países apoiados pela OIT, a partir de junho de 1992, envolvendo também muitas ONGs atuantes no âmbito das questões da Criança e do Adolescente.

No ano de 1990, o Brasil ratificou a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, que serviu de alavanca para o início dos trabalhos em prol desta camada, até então, esquecida. O IPEC adentrou no Brasil num período altamente favorável a seus propósitos, seja porque os movimentos pelos direitos da Criança e do Adolescente estavam articulados, seja porque os processos de globalização econômica e a conjuntura nacional exigiam ações que mostrassem resultados.

Em 29 de Novembro de 1994, surge o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, contando com a participação de organizações governamentais e não governamentais, de sindicatos e do empresariado, com o apoio técnico e financeiro da OIT e do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF.

Já no início de sua atuação, em 1996, no estado de Mato Grosso do Sul, o Fórum constatou mais de 2000 crianças e adolescentes trabalhando em carvoarias, sem as mínimas condições de educação, saúde e lazer.

O Programa de Erradicação visa eliminar o trabalho infantil nas atividades perigosas, insalubres, penosas ou degradantes. Dentre seus objetivos, destacam-se a possibilidade de acesso e permanência das crianças e adolescentes na escola, a garantia de que as famílias possam ser inseridas em programas de geração de renda e emprego, e a oferta de apoio e orientação às famílias beneficiadas.

Este programa é destinado prioritariamente às famílias com renda *per capita* de até ½ salário mínimo, com crianças e adolescentes de 7 a 14 anos de idade, que estejam em situação de trabalho. Um dos instrumentos do Programa é a Bolsa Criança Cidadã, concedida mensalmente às crianças inseridas e, indiretamente, às suas famílias. O valor é de R\$ 40,00 para a área urbana e R\$ 25,00 para área rural, para cada criança e/ou adolescente que tenha de 7 a 14 anos de idade. Mesmo que apenas um dos filhos esteja trabalhando, os outros também serão beneficiados com este recurso.

Para que as crianças e/ou adolescentes possam permanecer no programa, existem alguns critérios, como: a retirada de todos os filhos menores de 16 anos de idade de qualquer tipo de atividade relacionada a trabalho, a permanência na escola e a participação na jornada ampliada.

A jornada ampliada deve ocorrer no período oposto ao da aula, com professores capacitados para aplicar o reforço escolar e desenvolver atividades educativas, esportivas, recreativas e culturais. O objetivo da jornada ampliada é a retirada destas crianças e/ou adolescentes das ruas, e sua inserção em atividades educativas que possam lhes proporcionar informações a respeito de seus direitos enquanto cidadãos. A jornada ampliada visa também aumentar o universo cultural destas crianças e adolescentes, desenvolvendo suas potencialidades com vistas à melhoria de seu convívio familiar e social e, principalmente, otimizar seu desempenho escolar (MANUAL operacional do PETI, 1999).

O Trabalho infantil em São José

O município de São José, na região metropolitana de Florianópolis, foi um dos 18 municípios apoiados para

participar do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, por ser considerado um dos mais expressivos do estado de Santa Catarina, possuindo uma população de aproximadamente 200 mil habitantes.

O desenvolvimento do município nos últimos vinte anos foi bastante significativo, bem como seu desenvolvimento sociodemográfico e econômico, o que atraiu gente de toda parte, fazendo dele um receptor de migrantes, principalmente das regiões do oeste e sul catarinense.

Podemos ressaltar que as famílias, que se instalam no município, em sua maioria, são numerosas, têm como um dos motivos da migração a tentativa de buscar melhores condições de vida, através de um trabalho inexistente em seu local de origem. As crianças e adolescentes dessas famílias, vitimizados pela situação de pobreza, acabam inseridos no trabalho precoce, arriscando-se a regimes de servidão e exploração.

O trabalho precoce é aquele que expõe a criança e o adolescente à disciplina do trabalho, prejudicando a formação e a saúde de seus organismos frágeis (TRABALHO Precoce: saúde em risco, 2000).

Muitas crianças e adolescentes do município de São José encontram-se em situação de trabalho precoce, são geralmente encontrados na rua, executando todo o tipo de tarefa para ajudar na renda familiar ou, até, para prover o sustento da família toda.

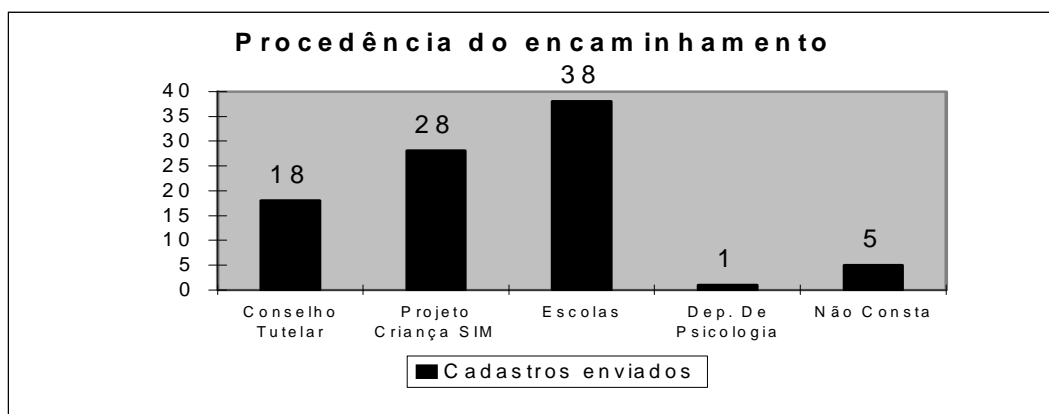
Para a efetivação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em São José, tornou-se necessário conhecer a realidade. Decidiu-se desta forma realizar um estudo exploratório através dos cadastros enviados por entidades que têm contato com estas crianças e adolescentes. Muitos dados já se alteraram desde o início do Programa, mas abordaremos aqui apenas os dados iniciais, referentes

aos 208 primeiros cadastros enviados e, posteriormente, faremos uma análise dos dados colhidos.

Para se ter uma noção quantitativa deste contingente, analisaremos a seguir 208 crianças e adolescentes inse-

ridos no programa, sendo 90 as famílias beneficiadas com o Programa.

A procedência do Cadastro



O Conselho Tutelar, que é [...] encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente [...] (ECA), encaminhou para o Programa 18 famílias, representando 20% das 90 cadastradas.

O projeto criança SIM (Sistema Integrado Municipal), da Prefeitura Municipal de São José, que atende cri-

anças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, encaminhou 28 cadastros, ou seja, 31% do total.

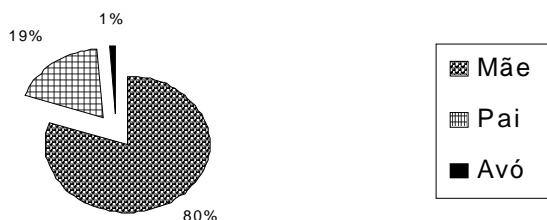
As escolas, também foram chamadas, enviaram 38 cadastros, correspondente a 43% .

Alguns representantes das escolas fazem parte da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, fato que possibilita-nos um melhor

conhecimento da realidade em que vivem estas famílias encaminhadas.

Um cadastro foi enviado pelo departamento de psicologia da Prefeitura Municipal de São José, porque este se adequava aos critérios de inserção no programa. Nos últimos cinco cadastros não foi identificada a instituição que as encaminhou.

O responsável pela criança e/ou adolescente



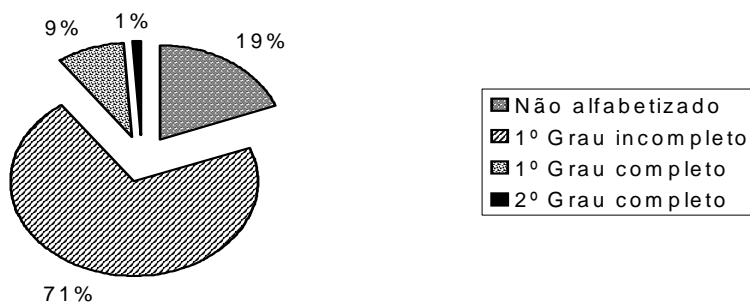
Das 90 famílias cadastradas, em 72 delas, a mãe ficou sendo responsável pelos filhos. Constatou-se essa diferença por alguns aspectos principais: primeiramente, destaca-se o fato de que as famílias são monoparentais, ou seja,

chefiadas por mulheres; outro fator é que as mães encontram-se com seus documentos em dia e, ainda, porque a maioria dos pais não está disposta a participar das reuniões mensais do Programa e acompanhar os filhos na esco-

la. Um outro aspecto muito importante foi a constatação de que os pais eram usuários de álcool e outras drogas².

Apenas 17 casos ficaram sob responsabilidade dos pais e um sob responsabilidade da avó.

Escolaridade do responsável



Com relação à escolaridade dos pais ou responsáveis, encontramos 17 que não são alfabetizados, correspondente a 19% do total. Constatou-se um alto índice de pessoas com o pri-

meiro grau incompleto, a maioria não chegou a cursar até a 5ª série primária, somando um total de 63 pais ou responsáveis, isso significa 71% do total de famílias.

Apenas 8 responsáveis haviam concluído o primeiro grau e um possui o segundo grau completo.

Profissão do responsável

Dada a baixa escolaridade dos pais, as atividades dos mesmos não poderiam ser diferentes da realidade que lhes foi imposta. Encontramos 22 tipos de atividades, em sua maioria informais, relacionadas abaixo:

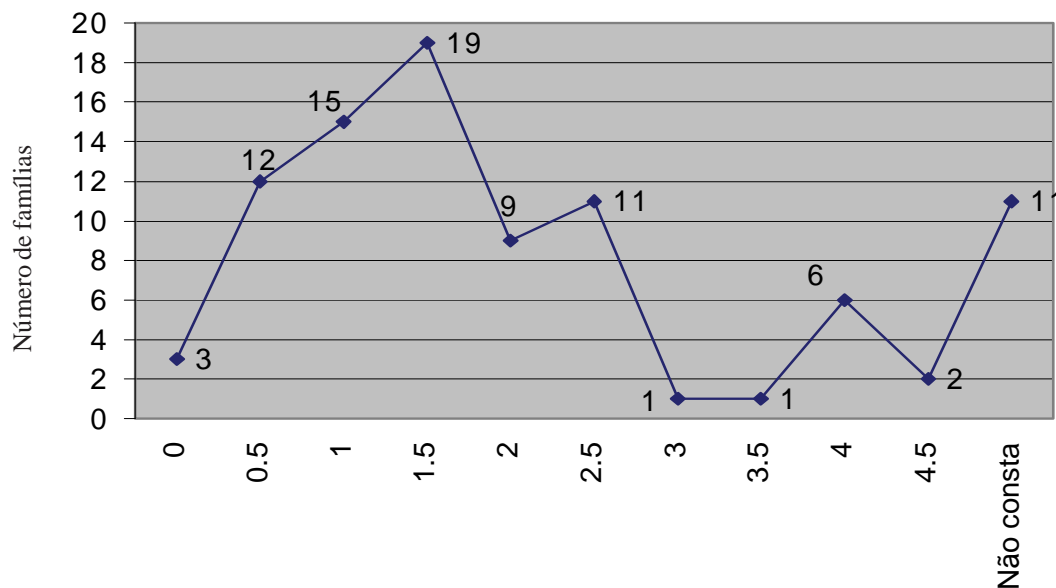
Faxineiras (18), Catadores de lixo, papelão, lata (6), zeladores (2), ven-

dedores ambulantes (9), serventes de pedreiro (3), lavadeira (1), empregada doméstica (10), do lar (20), costureira (1), pedreiro (5), balconista (1), autônomo (2), serviços gerais (1), aposentado (1), comerciante (1), operário (1) e copeiro (1).

Do restante, 5 não mencionaram suas profissões e um não exercia ne-

nhuma atividade. Destas 90 pessoas muitas encontram-se sem emprego no momento; por isto a renda familiar conta com o dinheiro ganho através de crianças e adolescentes que trabalham e, em alguns casos que serão relatados posteriormente, a renda provém apenas do trabalho destes.

Renda familiar mensal



Como podemos perceber, três das famílias cadastradas não possuem nenhum tipo de renda; 12 percebem até meio salário mínimo, somando um percentual de 13%; 15 famílias percebem até um salário mínimo,

isto é 16%; 19 famílias percebem um e meio, o que significa 21% do total; 9 famílias percebem dois salários mínimos, o que equivale a 10% do total; 9 famílias percebem dois e meio salários; uma família percebe três sa-

lários mínimos, e uma família percebe três e meio salários mínimos. Do restante, 6 percebem quatro salários e 2 percebem quatro e meio. As últimas 11 famílias não preencheram a ficha com este dado.

As crianças e os adolescentes trabalhadores de São José

As crianças e os adolescentes inseridos no PETI de São José possuem idade que varia de 7 a 14 anos e trabalham nas mais diversas atividades.

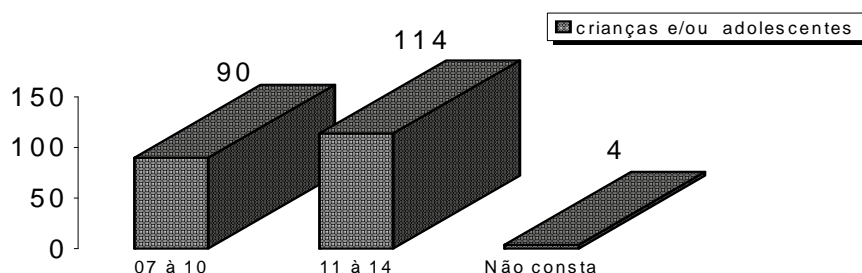
A introdução precoce destas crianças e destes adolescentes no

mercado de trabalho implica no estabelecimento de um conflito: passam a ser obrigados a agir como adultos. Sentem-se excluídos em muitos sentidos, comparando-se com outras crianças que apenas

estudam e brincam. Na escola, buscam encontrar um espaço para a aprendizagem e o lazer, mas acabam sofrendo por não acompanharem o ritmo das aulas.

Faixa etária

Faixa etária das Crianças e adolescentes do PETI



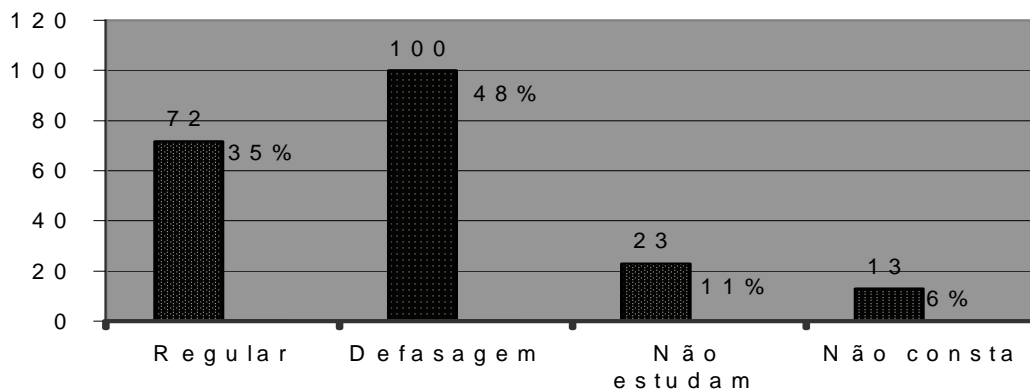
A faixa etária em que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil oferece a bolsa criança cidadã é de 7 a 14 anos de idade. Dentro deste espaço, fizemos um levantamento sepa-

rado em dois patamares, de 7 a 10 e de 11 a 14 anos de idade.

Constatamos que 90 crianças encontram-se no primeiro patamar, representando 43% do total. O segun-

do patamar, com 114 crianças e adolescentes, corresponde a 54% do total e em 4 cadastros não encontramos a idade das crianças.

A escolaridade



Segundo a PNAD/1999, o Brasil possui 42.796.259 crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos, sendo que destes 15,17% trabalham. Deste percentual, 28,77% não estudam. Na Região Sul este percentual é de 32,19%, superior à média nacional.

O sul brasileiro possui um elevado número de crianças e adolescentes que trabalham e estão fora da escola, ou então em defasagem escolar.

Em São José, constatou-se que dos 208 cadastrados, 72, ou seja 35%, estavam freqüentando regularmente a escola, isto significa que a idade e a série encontram-se compatíveis.

Do restante, 100 encontram-se na escola, mas com defasagem escolar, somando 48% do total. Observou-se que 23 crianças e adolescentes encontravam-se fora da escola e em 13 cadastros não foi registrada a escolaridade das crianças.

A defasagem escolar tem uma estreita relação com o trabalho, uma vez que as crianças e adolescentes que trabalham progredem lentamente na escola (RIZZINI, 1996). Conforme aumenta a faixa etária, o problema se agrava, pois à medida que as crianças avançam em idade vão sendo inseridas no mercado de trabalho, trazendo efeitos negativos sobre a escolarização.

Tipo de Atividade

Constatou-se que as atividades são muito variadas, destacando-se o elevado número de crianças e adolescentes que trabalham catando lata, somando um total de 33, ou seja 15% das 208 cadastradas no Programa. O restante são atividades diversas, que quantitativamente estão assim divididas: 1 adolescente trabalhando no lixo juntamente com sua mãe; 22 como biscateiros (descarregador, pedreiro, carpinteiro); 8 crianças catando papelão nas ruas; 16 mendigando; 11 adolescentes trabalhando de babá; 31 crianças e adolescentes nas ruas vendendo os mais variados produtos, entre eles pás, balas, doces,

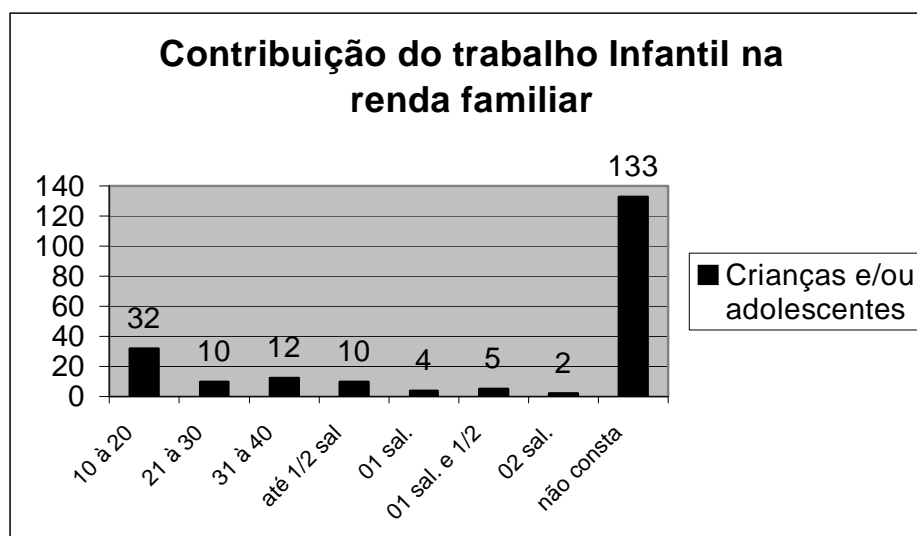
passes de ônibus, picolés, amendoim, meias e até bebidas alcoólicas; 2 adolescentes na prostituição infantil; 5 crianças como faxineiras; 8 adolescentes cuidando de carros e estacionando; 7 engraxates; 5 serventes de pedreiro; 3 carroceiros e 1 menina cuidando de idosos.

Em 55 fichas cadastrais não encontramos o tipo de atividade que as crianças e adolescentes exerciam. Isto se deve ao fato de que muitos pais negaram a existência do trabalho dos filhos por medo de que pudessem ser punidos judicialmente.

De um modo geral, muitas outras pesquisas referentes ao trabalho infantil nas ruas revelam que a jornada de trabalho varia de vinte a quarenta e oito horas semanais. Este fato se deve à liberdade que estes meninos e meninas têm de andar pelas ruas, onde fazem tudo que estiver ao seu alcance; assim, quanto mais tarde se chega em casa, mais se consegue um "trocado".

Outro incentivo às crianças para permanecerem nas ruas é a facilidade de conseguir alimentos, através das pessoas que dão dinheiro ou comida, pagam lanches; assim, o fato de não comer em casa alivia muito no orçamento familiar.

Contribuição do trabalho infantil na renda familiar



Do total de crianças cadastradas, pode-se quantificar o valor aproximado da renda mensal de 75 crianças e/ou adolescentes, ou seja, de apenas 36% das 208. Do restante, os cadastros não constavam nem mesmo os valores aproximados

Estes dados nos revelam que é muito difícil quantificar os rendimentos mensais destas crianças e adolescentes, sobretudo porque na vida que levam não se permite guardar ou até mesmo contabilizar os gastos, visto que tudo que conseguem é voltado para o seu presente, para sua sobrevivência.

No gráfico anterior, notamos que em 11 casos as crianças e adolescentes chegam a perceber mais de um salário mínimo por trabalharem em empresas, como no lixão da cidade (reciclagem de lixo) e como descarregadores.

Em um destes casos, a adolescente percebia em média R\$100,00 por mês, através da prostituição. O restante sobrevivem de esmolas e vendas em geral.

Constata-se, diante do exposto, que a participação das crianças no orçamento familiar é expressiva e em alguns casos indispensável à sobrevivência de seus membros.

Percebe-se que o problema do trabalho infantil não está alheio ao problema familiar, podendo-se afirmar que é na família que o problema deve ser enfrentado.

A realidade hoje: sugestões aos profissionais atuantes nesta área

Os dados apresentados foram suficientes para sabermos que as famílias do PETI se originam dos estratos mais pobres da população e trazem consigo reflexos das más condições de vida que levam. Muitas vezes se desterritorializam e migram para os

centros urbanos em busca de melhores condições de vida, encontrando uma realidade totalmente insatisfatória. Possuem baixa escolaridade, má qualificação profissional e, conseqüentemente, baixa renda, péssimas condições de moradia, saneamento básico e alimentação, que resultam na prevalência de uma série de doenças típicas das situações de carência.

Como conseqüência destes fatores, as crianças e adolescentes são incorporados ao mercado de trabalho, com a responsabilidade de contribuir no orçamento familiar.

Segundo Veronese (1998),

[...]a família e sua condição socioeconômica têm um papel importante na definição do momento de entrada dos filhos no mercado de trabalho. A carência econômica é o fundamento principal para incorporar os filhos em atividades produtivas.

Desta forma, as famílias josefenses, assim como as catarinenses e brasileiras, apresentam mudanças significativas em todos os seus segmentos, decorrentes do processo de transformação da sociedade atual. A verdadeira necessidade de subsistência as obriga a buscar novas estratégias de sobrevivência.

Sabemos que é na família que as pessoas aprendem a ser e a conviver, e atualmente a família não está mais sendo vista como um espaço de proteção de seus membros, mas sim como um espaço vulnerável aos acontecimentos, necessitando, tanto quanto uma criança, de atenção. Percebemos esta colocação em Mioto (2000) :

A idéia hegemônica de que a família estaria presente como uma instituição eterna cujas relações definidas levariam a bom termo os processos de socialização e pro-

teção de seus membros vai sendo pouco a pouco abandonada. Em seu lugar, está tomando corpo a idéia de que a família inspira cuidados em vista das grandes transformações por que passa a sociedade atual.

A sociedade de um modo geral tem se transformado em um espaço aberto a todos os tipos de mudanças, onde os diferentes arranjos familiares são vistos com mais naturalidade; os hábitos, os valores e os costumes das pessoas mudaram também. Isso tudo acarretou numa profunda mudança na organização das famílias.

Segundo Mioto, todas estas transformações geram a fragilização dos vínculos familiares, tornando desta forma as famílias mais vulneráveis, principalmente as menores. Percebe-se que, cada vez mais, as famílias precisam desenvolver estratégias de sobrevivência, entre as quais figura o trabalho infantil.

Na sociedade brasileira, em particular, o grau de vulnerabilidade vem aumentando das desigualdades características de sua estrutura social. Cada vez mais se nota a exigência de as famílias desenvolverem estratégias complexas de relações para sobreviverem (MIOTO, 1997).

Veronese (1998) ressalta que a utilização do trabalho infanto-juvenil agrava, ainda mais, o problema do desemprego e da exclusão social, re-produzindo a situação de miséria em que vivem estas famílias.

Segundo Carvalho, é este processo pelo qual o trabalho precoce reintroduz, como um círculo vicioso que aprisiona, as novas gerações aos mesmos baixos padrões de qualidade de vida. As chances de crescer profissionalmente praticamente inexistem, pois o trabalho infantil fecha uma das pou-

cas portas que a sociedade contemporânea ainda oferece a esta classe de excluídos, que é a educação.

Em geral, essas famílias vivem um projeto de vida corroído pela carência constante, privação, rotinas de vida lineares, baixíssimas chances de trocas culturais. São vidas severinas, apartadas, subalternizadas e excluídas (CARVALHO, 1997).

É uma realidade muito difícil de ser mudada quando os pais vêm o trabalho como um dos valores culturais que acaba, segundo Veronese, “reproduzindo inadequadamente, sobrepondo a atividade produtiva à educativa”. Desta forma, opta-se por suprir as necessidades imediatas, não valorizando a possível transformação que pode ocorrer na vida destas crianças, para que não sigam o mesmo exemplo dos pais.

As políticas sociais não podem ficar alheias à questão das instituições que prestam serviços a estas famílias. Conforme Mioto, “instaurou-se uma cultura prevalecente assistencial no âmbito das políticas e dos serviços destinados a dar sustentabilidade à família enquanto unidade”. A autora cita ainda, com base em Sgritta (1995), que as políticas são fundadas na premissa de que existem dois meios de satisfação para as necessidades dos cidadãos: o mercado e a família. Somente quando estes falharem é que o Estado entra em ação, intervindo de forma temporária.

Assim, o Estado, que possui um caráter essencialmente assistencial, só prioriza aquelas famílias que faliram, ou seja, que não possuem condições de realizar suas responsabilidades, ou que falharam com as mesmas.

Estas responsabilidades deixam de ser cumpridas, muitas vezes, pelos fatores econômicos, sociais e culturais. O não cumprimento das responsabilidades, nestes casos, é involun-

tário, ou seja, acontece por falta de condições, devido a todo contexto no qual a família está inserida.

Diante de todo o estudo realizado, percebemos que o trabalho infantil está enraizado historicamente na cultura brasileira, sendo visto de forma natural pelo projeto de vida e de sobrevivência dos estratos mais pobres das camadas populares, obtendo, até bem pouco tempo, a adesão dos demais segmentos da sociedade. O uso da mão-de-obra infantil tornou-se, durante muito tempo, um eixo de formação básico na educação das crianças e adolescentes que sofrem com a pobreza e a exclusão social.

Constatados os fatos, ressaltamos que as formas de intervenção de muitas instituições e programas sociais não vêm alcançando êxito e que, atualmente, estas famílias encontram-se esgotadas de tantas intervenções e intromissões nas suas vidas particulares, expostas a vários profissionais sem que nada se altere.

Minuchin (1999) considera esta forma de intervenção como uma violência externa, uma intrusão e uma manifestação do poder da sociedade exercer o controle. Ainda hoje, profissionais invadem o núcleo familiar prejudicando os vínculos e fragmentando estruturas estabelecidas, sem reconhecer que os procedimentos violentam a família.

Muitas famílias são tratadas de maneira fragmentada e isto é muito comum nas instituições sociais, onde um trabalho não é feito com todos os membros, mas sim com os chamados membros-problema. Assim, o PETI, por encontrar uma diversidade de demandas, com casos em situações muitas vezes piores que as acima citadas, deve ter uma abordagem diferente, utilizando o trabalho em redes, através da teoria sistêmica como base para suas ações, buscando trabalhar as partes em integração com o todo.

O profissionais atuantes no PETI devem levar em consideração que

A elevação da auto-estima do público alvo, tanto da criança como da família é um impacto fundamental. A retirada do filho do trabalho alivia, de uma certa forma a culpa da família, dando chance até de criar essa consciência dos danos do trabalho infantil. Por sua vez, a criança passa a ter uma referência na família totalmente diferente, a partir do momento que ela contribui na renda familiar, não por meio do trabalho ou do esforço físico, mas sim no simples exercício de um direito, o de educar-se (ARREGUI, 2000. p.103).

Assim, os profissionais têm a possibilidade de aproveitar este espaço para desenvolver um amplo trabalho com estas famílias, um trabalho que não se acabe juntamente com a bolsa do PETI, mas que consiga desencadear um processo de mudanças no seio familiar, nas relações entre os indivíduos que a compõem, na relação da família com a sociedade na qual está inserida e, ainda, na elevação da qualidade de vida destas pessoas.

Por isso, algumas sugestões são aqui deixadas, como romper com os limites institucionais, transformando estes espaços em espaço de possibilidades e não barreiras, buscando o estabelecimento de parcerias, a realização de um trabalho em redes, a mobilização e a sensibilização dos pais ou responsáveis, das próprias crianças e adolescentes que se encontram nesta situação e da sociedade civil de um modo geral. Ressaltamos o importante papel das instituições sociais e dos atores sociais dentro desta luta pela erradicação do trabalho infantil.

O PETI é hoje considerado uma alavanca para a entrada de muitos outros programas sociais e, dentro desta visão, deve-se ter a clareza de que, se cada município desempenhar

o seu papel de forma que cause mudanças e transformações na vida destas famílias, todo o esforço já terá valido a pena, pois é no interior das estruturas que promovemos a transformação.

Recebido em 16/04/01. Aceito em 19/10/01.

Referências

- ARREGUI, Carola Carbajal. *Erradicação do trabalho infantil: dimensionando as experiências de Pernambuco, Mato Grosso do Sul e Bahia*. São Paulo: EDUC; IEE/PUC-SP; FINEP, 2000. 127p.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Art. 227. Out.1988. Ed. Atlas. p. 125.
- CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Trabalho precoce: qualidade de vida, lazer, educação e cultura. *in: Serviço Social e Sociedade: mínimos sociais, exclusão social*. São Paulo, Cortez Ano XVIII, n. 55, São Paulo: Cortez, nov. 97. p. 105-113.
- ECA, *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei 8069, de 13 de julho de 1990.
- FUNDAÇÃO DJALMA GUIMARÃES/CBMM. Relatório 3: *10 medidas básicas para a vida e cidadania da infância Brasileira*. Cap.1
- MINUCHIN, Patrícia; COLAPINTO, Jorge; MINUCHIN, Salvador. *Trabalhando com famílias pobres*. Tradução de Magda França Lopes. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
- MIOTO, Regina Célia. Família e Serviço Social. *In: Serviço Social e Sociedade*. Ano XVIII, n. 55, São Paulo: Cortez, nov. 97. p.114-128.
- OLIVEIRA, Oris de. *O trabalho da Criança e do Adolescente*. São Paulo: Ltr; Brasília, DF: OIT, 1994. 188 p.
- RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma; HOLANDA, Fernanda Rosa. *A criança e o adolescente no mundo do trabalho*. Rio de Janeiro: USU: Amais Livraria e editora, 1996. 212 p. Série 4.
- SANTOS, Wilson Vieira dos. *Os sindicatos e a OIT: manual de educação ao trabalhador*. Tradução de Edilson Alkimim Cunha. São Paulo: LTr, 1994. 174 p.
- VERONESE, Josiane Rose Petry. *Os direitos da criança e do adolescente*. São Paulo: Ltr, 1999.
- _____. *Entre violentados e violentadores*. São Paulo: Cidade Nova, 1998. 72 p.

Endereço – Autora

Prefeitura Municipal de São José
Secretaria do Desenvolvimento Social
BR 101m, Km 202, n. 3697
São José – SC
Fone: 48-2816708
e-mail: rubiasantos@zipmail.com.br

Notas:

- 1 Oliveira (1995) ressalta que este fato remete a uma experiência que não deu certo, baseada na Carta Constitucional outorgada de 1967. Uma lei ordinária permitiu que fosse pago um salário inferior aos adolescentes que estivessem trabalhando. Isso serviu de incentivo para que os empresários, ao invés de contratar adultos, optassem pelos adolescentes, que lhes saíam mais barato. Após sete anos, a lei foi revogada, pois percebeu-se a existência da discriminação salarial.
- 2 Antes de se determinar o responsável, optamos por saber da disposição e responsabilidade existente quanto aos filhos, para que a bolsa não seja destinada a responsáveis que não saberão como aplicar este dinheiro.